



Tendo em vista reduzir o esforço das famílias, tenho a honra de propor que a autarquia prescindida da totalidade daquela participação, sendo que a percentagem de 5% reverterá a favor dos sujeitos passivos e mais proponho, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro submeter a presente proposta para apreciação da Assembleia Municipal.

Santa Cruz das Flores, 17 de novembro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal



Maria Elisabete Avelar Noia